

**PROJETO DE LEI Nº 019-04/2016**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A FIRMAR CONVÊNIO COM A  
ASSOCIAÇÃO DOS MENORES DE  
ARROIO DO MEIO/RS - AMAM, e dá  
outras providências.**

**IRINEU HORST, Prefeito Municipal de Colinas, RS**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Menores de Arroio do Meio/RS – AMAM, que tem por objeto a cooperação entre o Município e a Associação, visando ao atendimento de crianças e adolescentes, do sexo masculino (até 12 anos) e feminino (até 18 anos), em regime de Abrigo, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação e ou Conselho Tutelar, bem como no presente caso, a aquisição de uma vaga para algum menor de Colinas que por ventura vier a necessitar de abrigo, conforme Minuta, que integra a presente Lei.

**Art. 2º** - O prazo de validade do presente Convênio será de um ano.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei serão coberta pela seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUN SAUDE, ASSIT SOCIAL E HABITAÇÃO  
04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2071 – FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE  
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (647)

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 13 de junho de 2016.

**IRINEU HORST**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 019-04/2016**

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores:

Ao saudá-los cordialmente, estamos encaminhando o **PROJETO DE LEI Nº 019-04/2016**, sob a seguinte ementa: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MENORES DE ARROIO DO MEIO/RS - AMAM, e dá outras providências”**.

Trata-se de projeto de lei que tem por objeto a cooperação entre o Município e a Associação, visando ao atendimento de crianças e adolescentes, do sexo masculino (até 12 anos) e feminino (até 18 anos), em regime de Abrigo, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação e ou Conselho Tutelar, bem como no presente caso, a aquisição de uma vaga para algum menor de Colinas que por ventura vier a necessitar de abrigo.

O objetivo é oferecer abrigo para menores vítimas de violência e que se encontram em situação de risco quando esgotadas todas as medidas que preservam a convivência familiar e comunitária.

Na expectativa da aprovação da matéria, subscrevemo-nos.

Cordiais saudações,

**IRINEU HORST**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador  
**GERSON LUIZ IMHOFF**  
**D.D. Presidente da Mesa**  
Câmara Municipal de Vereadores  
COLINAS/RS